



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2021**

São Francisco do Oeste/RN, de 16 de junho de 2021

“Institui medidas preventivas contra a COVID-19, no âmbito do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município; e

**Considerando** a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São Francisco do Oeste/RN,

**Considerando** o Decreto Estadual Nº 30.641, de 08 de junho de 2021, que prorroga a vigência do Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021 e institui medidas destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

**Considerando** a manutenção do quadro pandêmico na nossa região;

**Considerando**, sobretudo, o interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre **16 e 23 de junho de 2021**.



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**SÃO FRANCISCO DO OESTE**

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** - O município de São Francisco do Oeste/RN, seguirá o Decreto Estadual Nº 30.641, de 08 de junho de 2021.

**Art. 3º** - Este Decreto em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2021.

  
**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

*Prefeito Municipal*